

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1478 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

“Autoriza a abertura de CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito por excesso de arrecadação no valor de R\$ 31.938,00 (Trinta e um mil novecentos e trinta e oito reais) com as seguintes classificações:

Conta: 8033-0

Órgão	Unid	Função	Sub Função	Programa	Proj./Ativ	Elemento da Despesa	Valor R\$
04	01	08	244	4003	2.405	3.3.90.36.00.00.00.0039	R\$ 31.938,00
Total							R\$ 31.938,00

Art 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art3º. Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Engenheiro Paulo de Frontin, 24 de novembro de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:F973EDA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/11/2020. Edição 2772

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>